



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009 -2017**

**(Processo Administrativo nº 23109.000219/2017-52)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP**, por intermédio do pregoeiro, ao final identificado, designado pela Portaria nº 233 de 06 de maio de 2016, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **Menor Preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES: 03/04/2017 às 09:00 horas.**

**OBS.:** Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

**ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:**

**Lançamento das propostas:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**Retirada do edital e anexos:** [www.ufop.br](http://www.ufop.br) (ícone *licitações*)

**TIPO: Menor Preço por Item.**

**ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:**

**ANEXO I - Proposta de Preços com Descrição dos Produtos**

**ANEXO II - Minuta Contratual**

**ANEXO III - Termo de Referência**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Pregão Eletrônico é **contratação de empresa especializada no fornecimento de gases especiais, industrializados e engarrafados, incluindo cessão dos cilindros em regime de comodato, com fornecimento contínuo e entregas parceladas durante o exercício de 2017**, conforme condições gerais de fornecimento contidas no edital, especificações contidas no anexo I e demais anexos. O edital e seus anexos poderão ser extraídos dos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.ufop.br](http://www.ufop.br) (ícone licitações);

1.2. **Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT) e as especificações constantes dos Anexos I e III deste edital. Os licitantes deverão levar em consideração as especificações constantes nos anexos I e III do edital.**

**1.3 A licitação será feita em grupo único, Visando garantir melhor gerenciamento, garantia de entrega, economia em escala para a aquisição dos produtos ofertados, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõe o grupo. Sendo que será vencedor o licitante que der o menor preço por item no grupo.**

**1.3.1 A empresa vencedora da licitação deverá encaminhar juntamente à proposta, documentos (atestados de capacidade técnica) que comprovem experiência na entrega dos gases a empresas privadas e/ou públicas;**



**1.3.2 A empresa vencedora da licitação deverá comprovar que possui Certificado/Alvará ANVISA (conforme exigência legal), que a habilite a vender e/ou fabricar o objeto de compra, conforme RDC nº 09, de 04/03/2010, Lei 6.360, de 23/09/1976 e outras legislações pertinentes, relativo a certificados ANVISA e de análise individual dos fabricantes com análise de contaminantes, no que couber;**

**1.3.3 A empresa vencedora da licitação deverá enviar trimestralmente, planilha/relatório do consumo de gases constantes do contrato, conforme pedidos e notas fiscais emitidas, constando saldo financeiro e quantitativo, tendo como modelo o Termo de Referência.**

**1.3.4 As quantidades estimadas poderão sofrer variações de acordo com as necessidades da UFOP durante a execução contratual.**

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 0112

Elemento de Despesa: 339030

Ação Gov.: 20RK

PTRES: 108547

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.



4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.4 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 4.4.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

#### Observações:

- a) a participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos;
- b) a conformidade do objeto licitado deverá guardar compatibilidade com as especificações do **Anexo I e III**.



## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1.O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. Valor unitário e total do item;
  - 5.6.2. Descrição detalhada do objeto;
- 5.7.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.9.Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 5.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 6.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.
- 6.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será controlado pelo sistema.
- 6.7.1.Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 6.7.2.Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8.O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.1.O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.9.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12.Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13.A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15.Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



- 6.16. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. Nos casos de indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.7 a proposta deverá ter validade não inferior a 90 dias (noventa dias), a contar da data de apresentação;

7.7.1 conter o prazo de pagamento na forma do item 11 deste edital;



7.8 a entrega se dará mediante apresentação da nota fiscal, na qual deverá constar obrigatoriamente o número da nota de empenho respectiva;

7.8.1 O **prazo de entrega** do objeto licitado será parcelado, sendo a entrega em até 72 (setenta e duas) horas após pedido e de acordo com as necessidades dos setores da UFOP nos locais indicados pela CSU/UFOP por ocasião da solicitação.

7.8.2 **Locais de entrega:** Campus Morro do Cruzeiro; Escola de Farmácia – Rua Costa Sena, 171; Escola de Minas – Praça Tiradentes, 20 – Centro - Ouro Preto-MG e em João Monlevade - MG, Rua 37, nº 115 - Bairro Luanda.

**OBS.:** no Centro Histórico da cidade de Ouro Preto - MG (Escola de Farmácia e Escola de Minas) é proibida a entrada de veículos pesados, assim as entregas deverão ser realizadas em veículos de pequeno porte.

7.9 todos os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados para efeito de empenhamento, valores cujos preços contenham mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01;

7.10 A proposta comercial deverá conter as características do material/serviço ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas. Deverá ainda conter razão social, endereço, telefone/fax, email, número do CNPJ e dados bancários da licitante bem como RG e CPF do representante legal da empresa signatário da proposta.

7.10.1 **A proposta comercial e demais documentos exigidos no edital deverão ser obrigatoriamente anexados no (site do) COMPRASNET, mediante convocação do pregoeiro, no prazo máximo de 24 ( vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública de lances. Caso o pregoeiro considere necessário poderá solicitar o envio da proposta também por e-mail: [csu@dof.ufop.br](mailto:csu@dof.ufop.br) / [antonio@dof.ufop.br](mailto:antonio@dof.ufop.br). A proposta escrita só deverá ser encaminhada, via correio, caso o pregoeiro considere estritamente necessária.**

**7.10.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.**

7.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



7.13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, segundo o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.





8.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

#### 8.4 Habilitação jurídica:

- 8.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 8.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.4.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 8.4.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

#### 8.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.5.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.5.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, **relativamente a todos os itens**, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

**8.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem experiência na entrega dos gases para todos os itens da licitação.**

**8.6.2 A empresa vencedora da licitação deverá comprovar que possui Certificado/Alvará ANVISA (conforme exigência legal), que a habilite a vender e/ou fabricar o objeto de compra, conforme RDC nº 09, de 04/03/2010, Lei 6.360, de 23/09/1976 e outras legislações pertinentes, relativo a certificados ANVISA e de análise individual dos fabricantes com análise de contaminantes, no que couber.**

8.7.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



8.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 10 DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de lances, poderão ser solicitados esclarecimentos referentes ao processo licitatório exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail : [antonio@dof.ufop.br](mailto:antonio@dof.ufop.br) e [csu@dof.ufop.br](mailto:csu@dof.ufop.br), dentro do prazo legal;

10.2. até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de lances, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, também na forma eletrônica através do endereço: [antonio@dof.ufop.br](mailto:antonio@dof.ufop.br) e [csu@dof.ufop.br](mailto:csu@dof.ufop.br), estando sua eficácia igualmente sujeita ao envio via fax ou telefone acima mencionado e dentro do prazo legal;

10.2.1 - caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.2.2 - acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

10.3. os licitantes poderão apresentar intenções de recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema Comprasnet. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso; (art. 4º, inc. XVIII da Lei 10520 de 17 de julho de 2002 e art. 26 do Decreto nº 5450 de 01 de agosto de 2005);

10.4. o sistema Comprasnet disponibiliza campo específico para o registro da petição dos licitantes com intenção de recurso aceita pelo pregoeiro, devendo ele fazê-lo até 03 (três) dias. O



sistema envia e-mail aos demais licitantes para que possam registrar suas contra razões até 03(três) dias, caso haja interesse, contados após término do prazo da recorrente, também através do sistema Comprasnet;

10.4.1 - o encaminhamento do registro de recurso, bem como da contra-razão, somente serão possíveis por meio eletrônico (Comprasnet), conforme estabelece o artigo 26 do Decreto nº 5.450/2005;

10.5 é assegurada às licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, permanecendo o processo com vista franqueada aos interessados, junto ao Serviço de Licitação da UFOP, situado no Campus Universitário - Centro de Convergência – Morro do Cruzeiro – Ouro Preto – MG, telefone (31) 3559.1382, Fax (31) 3559.1388;

10.6. a decisão do pregoeiro quanto ao recuso será motivada e submetida à apreciação da autoridade superior da Universidade, caso lhe seja negado provimento, art. 8º, inciso IV, c/c o art. 11º, inciso VII do Decreto 5.450/05;

10.7 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

10.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 12 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.2 Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

12.2.1 A adjudicatária terá o prazo de 05 (**cinco**) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de ..... (.....) dias, a contar da data de seu recebimento.



12.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.4.2 a garantia contratual será dispensada, em face das condições da execução contratual, forma de pagamento e faculdade do artigo 56, caput da lei 8.666/93.

### 13 DO PREÇO

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### 14 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### 15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada

16.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo



para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

16.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.12.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.13 dos pagamentos efetuados serão descontados, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

## 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2 apresentar documentação falsa;

17.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5 não manter a proposta;

17.1.6 cometer fraude fiscal;

17.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

17.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.4 aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) do valor total das obrigações, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta ou pela recusa de assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

17.5 após o trigésimo dia do descumprimento das obrigações contratuais, o percentual estipulado para a multa por inadimplência será acrescido progressivamente de 0,1% (zero vírgula um por cento) de seu valor, ao dia;

17.5.1 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



- 17.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 17.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 17.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, fica a mesma automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;
- 18.2 as normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;
- 18.3 é facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 18.5 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 18.6 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do subitem 9.1 do presente edital, o lance é considerado proposta;
- 18.7. Se constatada irregularidade fiscal ou trabalhista da **Contratada**, durante a execução do contrato, a mesma será comunicada para regularizar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Em mantendo-se inerte, tal fato será considerado inadimplemento contratual e dará ensejo à rescisão do contrato, nos termos do art. 78, inciso I da Lei 8.666/93.
- 18.8. Dos atos praticados, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## 19 DO FORO

- 19.1- Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Belo Horizonte, eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.





Ouro Preto, 21 de março 2017.

Antônio Carlos da Silva  
Pregoeiro Oficial

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09- 2017**

Prezados Senhores

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando o fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto no edital licitatório supra e ordenamentos legais cabíveis.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

**Razão social:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**Banco:** \_\_\_\_\_ **Agencia:** \_\_\_\_\_ **Conta:** \_\_\_\_\_  
**Praça de pagamento:** \_\_\_\_\_ **Contato:** \_\_\_\_\_  
**Fone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_ **e-mail:** \_\_\_\_\_

ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
4					
				TOTAL	

**Os cilindros deverão ser fornecidos em regime de comodato, gratuitamente. Todos os cilindros devem ter identificação do licitante.**

**Identificação e assinatura do proponente**  
**Carimbo do CNPJ**



## ANEXO II

### TERMO DE CONTRATO Nº .....

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASES ESPECIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO E A EMPRESA

(PROCESSO UFOP Nº 23109.000219/2017-52).

A **Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP**, Instituição de Ensino Superior, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 122, Bairro Pilar, em Ouro Preto – MG, inscrita no CNPJ sob nº 23.070.659/0001-10, inscrição estadual nº 461.570898.0093, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor, Prof. ...., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela ....., inscrito no CPF sob nº ..... e a empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela SSP/\_\_\_, inscrito no CPF sob nº ....., perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato, conforme procedimentos verificados e licitados através do processo nº 23109.000219/2017-52, Pregão Eletrônico nº 09-2017, que integram o presente ajuste, tendo ainda entre si justo e contratado, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir e que mutuamente outorgam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato **contratação de empresa especializada no fornecimento de gases especiais, industrializados e engarrafados, incluindo cessão dos cilindros em regime de comodato, com fornecimento contínuo e entregas parceladas durante o exercício de 2017**, conforme especificado no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 09-2017**, proposta vencedora e neste contrato;
- 1.2 As quantidades estimadas poderão sofrer variações de acordo com as necessidades da UFOP durante a execução contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1 O objeto deste instrumento contratual será executado pela **Contratada** mediante o fornecimento parcelado que em até 72 (setenta e duas) horas após pedido.
- 2.2 As entregas do objeto licitado serão parceladas, compreendidas durante o exercício de 2017, de acordo com as necessidades e pedidos, sendo estas realizadas em até 72 (setenta e duas) horas após pedido, de 8:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

##### 3.1 Da Contratante:



3.1.1. É assegurado à **Contratante** o exercício, na defesa de seus interesses em nome da vontade pública, dos atos e ações previstos na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 5.450 e toda legislação pertinente e aplicável, no **Pregão Eletrônico nº 09-2017** e neste contrato.

3.1.2. Fiscalizar a execução do objeto contratado, através do gestor designado ou outra pessoa indicada pela **Contratante**, verificando se o atendimento, preços e entregas estão dentro dos padrões contratados.

3.1.3. Recusar o recebimento ou devolver qualquer produto em desacordo com as condições previstas neste contrato.

### 3.2 Da Contratada:

3.2.1. A **Contratada** exercerá seus direitos e obrigações na conformidade do disposto nos instrumentos legais normativos e contratuais especificados na subcláusula 3.1.1.

3.2.2. Receber os pagamentos no prazo e condições previstas na cláusula nona deste instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

### 4.1 Da Contratante:

4.1.1. Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com a cláusula nona.

### 4.2 Da Contratada:

4.2.1. Manter, na vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o presente certame licitatório.

4.2.2. Respeitar os prazos, horários e condições das entregas.

4.2.3. Substituir, caso necessário, os produtos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fornecimento, quando entregues fora das especificações;

4.2.4 **A empresa vencedora da licitação deverá enviar trimestralmente, planilha/relatório do consumo de gases constantes do contrato, conforme pedidos e notas fiscais emitidas, constando saldo financeiro e quantitativo, tendo como modelo o Termo de Referência.**

4.2.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar os aumentos e supressões, a qualquer época, tendo em vista que as quantidades estimadas poderão sofrer alterações no decorrer do exercício, respeitando-se o exposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 Dispensada em face das condições de aquisição, recebimento e pagamento constantes do **Pregão Eletrônico nº 09-2017**, sendo aplicadas as punições previstas na Lei das licitações em caso de inadimplência e não cumprimento das cláusulas contratuais, além da faculdade do artigo 56, caput, Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos orçamentários e financeiros para liquidação do objeto contratado estão alocados à conta do orçamento de 2016, fonte de recursos 0112 programa de trabalho 2080, Ação Gov. 20RK, elemento de despesas 33390-30 e Nota de Empenho 2017NE\_\_\_\_\_.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 7.1 O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 7.2 Este contrato poderá ser prorrogado nas condições básicas determinadas no art. 57, da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes contratadas.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 8.1 O valor total contratado para o fornecimento adjudicados da proposta vencedora, homologado pelo Ordenador de Despesas da UFOP e constante da Nota de Empenho 2017NE\_\_\_\_\_ é de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ (reais), conforme relação anexa:
- 8.2 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
- 8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e inspeção pelos setores responsáveis da UFOP, através de depósito em conta bancária indicada pela **Contratada**, condicionado à apresentação da Nota Fiscal e à regularidade da empresa junto ao SICAF, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei 8.666/93.
- 9.2 De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN 04 de 18/08/97, será retida a alíquota dos impostos (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação dos impostos devidos, exceto para os optantes pelo **SIMPLES**, que deverão apresentar **cópia autenticada do Termo de Opção** que trata a IN SRF nº 75, de 26/12/1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entrar em vigor;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 10.1 As sanções e penalidades são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO OU CASSAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 Os distratos administrativos ou amigáveis, seus motivos e conseqüências, regulam-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, assim como pelas determinações do **Pregão Eletrônico nº 09-2017**, deste contrato e legislação pertinente cabível.
- 11.2 Advindo fatos supervenientes que comprometam as condições ora pactuadas, poderão as partes denunciar o presente ajuste, declarando os fundamentos de sua decisão, reservada à parte denunciada o direito à defesa e propositura de outras condições do contrato, observada a legislação de regência.
- 11.3 Reconhece a **Contratada** os direitos da **Contratante** em relação à rescisão ou cassação administrativa do contrato, na forma do art. 77 da Lei nº 8.666/93.



11.4 Se constatada irregularidade fiscal ou trabalhista da **Contratada** durante a execução do contrato, a mesma será comunicada para regularizar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Em mantendo-se inerte, tal fato será considerado inadimplemento contratual e dará ensejo à rescisão do contrato, nos termos do art. 78, inciso I da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Ficam as partes, na execução do presente contrato, vinculadas aos termos específicos do **Pregão Eletrônico nº 09-2017**, às condições aceitas e estipuladas na proposta vencedora e aos termos do presente contrato.

12.2 Aplicam-se ainda ao presente contrato, no que couberem, as disposições das Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e 8.078/90 - CDC, em suas redações atuais, Decretos 3.555/00 e 5.450/2005, toda legislação aplicável, bem como os princípios de direito público e supletivamente os preceitos da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução deste contrato, indicada pela **Contratante** será o servidor \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_. Como fiscal suplente, a **Contratante** indica o servidor \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, ambos lotados na Coordenadoria de suprimentos.

13.2 A gestora responsável pelo acompanhamento e fiscalização da administração deste contrato será a servidora Andressa Silva Schiassi, lotada na Coordenadoria de Suprimentos, SIAPE: 1.861.386.

13.3 A fiscalização da **Contratante** não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da **Contratada**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Até o vigésimo dia da data de assinatura do contrato a **Contratante** encaminhará para publicação o resumo do termo de contrato, no Diário Oficial da União, na conformidade do art. 20, caput, do Decreto 3.555/00.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Se qualquer das partes contratantes em benefício de outra permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de algum e qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 O Foro competente para dirimir qualquer controvérsia relacionada ao presente contrato e não resolvida entre as partes será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, em Belo Horizonte, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, por acharem justos e contratados, de pleno acordo, assinam as partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Ouro Preto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Universidade Federal de Ouro Preto  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª - \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª - \_\_\_\_\_  
CPF:



ANEXO III  
TERMO REFERÊNCIA  
LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 09-2017

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de gases especiais, industrializados e engarrafados, incluindo cessão dos cilindros em regime de comodato, com fornecimento contínuo e entregas parceladas durante o exercício de 2017, conforme especificações e condições no presente termo.

2. ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos itens encontram-se detalhadas abaixo:

GRUPO ÚNICO

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	35.00	M3	30.04.000016-GAS INDUSTRIAL: ARGÔNIO INDUSTRIAL - PUREZA MÍNIMA: 99,996% , UMIDADE MÁXIMA (14 PPM), O2 < 7PPM. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 40 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	37,39	1.308,65
2	20.00	M3	30.04.000018-GAS ESPECIAL: HÉLIO 4.5 : PUREZA MÍNIMA 99,995% ; THC < 1 PPM ; O2 < 3 PPM ; H2O < 5 PPM ; N2 < 40 PPM. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	85,55	1.711,00
3	30.00	M3	30.04.000020-GAS ESPECIAL: AR SINTÉTICO 4.7 : PUREZA MÍNIMA : 99,997 % ( EXCETO ARGÔNIO) O2 = 20 +/- 0,5% ; H2O < 3 PPM. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	27,00	810,00
4	350.00	M3	30.04.000025-GAS INDUSTRIAL: NITROGÊNIO INDUSTRIAL - PUREZA MÍNIMA: 99,99% , O2 < 50 PPM. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	33,15	11.602,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
Diretoria de Orçamento e Finanças - PROF



5	70.00	KG	30.04.000026-GAS ESPECIAL: ACETILENO 2.8 ABSORSÃO ATÔMICA : PUREZA MÍNIMA : 99,8 % ( EXCETO N2 E O2 ), CILINDRO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 9KG. CATMAT:366212	32,76	2.293,20
6	120.00	M3	30.04.000027-GAS ESPECIAL: HIDROGÊNIO 5.0 ANALÍTICO : PUREZA MÍNIMA : 99,999% ; THC < 0,5 PPM ; O2 < 1 PPM ; H2O < 2 PPM ; N2 < 5 PPM ; CO2 < 1 PPM ; CO < 1 PPM. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	33,62	4.034,40
7	350.00	KG	30.04.000031-GAS ESPECIAL: DIÓXIDO DE CARBONO 2.8 : PUREZA MÍNIMA : 99,8 %. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).  CATMAT:426556	8,48	2.968,00
8	7.00	M3	30.04.000032-GAS OXIGENIO INDUSTRIAL PARA PPU - PUREZA MÍNIMA: 99,5%. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 7 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	39,69	277,83
9	30.00	KG	30.04.000033-GÁS INDUSTRIAL: ACETILENO CARGA - PUREZA MÍNIMA: 98,0% CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE CONTAMINANTES: FOSFINA E ARSINA (500 PPM), SULFETO DE H2 (50 PPM). CILINDRO COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 9KG.	35,67	1.070,10
10	10000.00	M3	30.04.000034-GAS INDUSTRIAL: NITROGÊNIO LÍQUIDO - PUREZA MÍNIMA: 99,998% , O2 < 5 PPM, H2O < 3,5 PPM , CO < 10 PPM. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 103M3	7,61	76.100,00
11	60.00	KG	30.04.000035-GAS ESPECIAL: ÓXIDO NITROSO 2.5 ABSORSÃO ATÔMICA : PUREZA MÍNIMA 99,5 % ( FASE LÍQUIDA). CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 50 KG DE CAPACIDADE.	30,65	1.839,00
12	70.00	M3	30.04.000037-GAS ESPECIAL: NITROGÊNIO 4.6 : PUREZA MÍNIMA : 99,996% ; OXIGÊNIO < 5	31,64	2.214,80





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
Diretoria de Orçamento e Finanças - PROF



			PPM ; H2O < 5 PPM. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).		
13	4.00	M3	30.04.000046-GAS ESPECIAL: METANO 2.5 : PUREZA MÍNIMA 99,5 %. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 07 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	100,00	400,00
14	6000.00	M3	30.04.000047-GAS ESPECIAL: ARGÔNIO 5.0 PLASMA : PUREZA MÍNIMA : 99,999% ; THC < 0,5 PPM ; O2 < 1 PPM ; H2O < 2 PPM ; N2 < 3 PPM. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	28,38	170.280,00
15	4.00	M3	30.04.000049-GAS ESPECIAL: ARGÔNIO 6.0 : PUREZA MÍNIMA : 99,9999% ; THC < 0,1 PPM ; O2 < 0,2 PPM ; H2O < 1 PPM ; N2 < 1 PPM. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 07 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	217,71	870,8400
16	350.00	M3	30.04.000050-GAS ESPECIAL: HÉLIO 5.0 ANALÍTICO : PUREZA MÍNIMA : 99,999% ; THC < 0,5 PPM ; O2 < 1 PPM ; H2O < 2 PPM ; N2 < 5 PPM ; CO2 < 1 PPM ; CO < 1 PPM. CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	74,62	26.117,00
17	40.00	M3	30.04.000051-GAS OXIGENIO INDUSTRIAL - PUREZA MÍNIMA: 99,5%. CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	10,77	430,80
18	70.00	M3	30.04.000052-GAS ESPECIAL: AR SINTÉTICO 5.0 FID : PUREZA MÍNIMA : 99,999% ( EXCETO ARGÔNIO) O2 = 20 +/- 0,5% ; THC (TEOR DE HIDRO CARBONETOS) < 0,1 PPM. CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	39,00	2.730,00
19	500.00	KG	30.04.000053-GÁS INDUSTRIAL: DIÓXIDO DE CARBONO - PUREZA MÍNIMA: 99,5%, UMIDADE MÁXIMA 120 PPM. CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 40 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	7,66	3.830,00



20	750.00	M3	30.04.000056-GAS ESPECIAL: NITROGÊNIO 5.0 ANALÍTICO : PUREZA MÍNIMA : 99,999% ; THC < 0,5 PPM ; O2 < 1 PPM ; H2O < 2 PPM ; CO2 < 1 PPM ; CO < 1 PPM. CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	35,90	26.925,00
21	9.00	M3	30.04.000057-GAS HIDROGENIO. CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	30,35	273,15
22	60.00	M3	30.04.000063-GAS OXIGÊNIO MEDICINAL - PUREZA MÍNIMA: 99,5%. CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	14,23	853,80
23	50.00	M3	30.04.000072-GAS ESPECIAL: ARGÔNIO 5.0 ANALÍTICO : PUREZA MÍNIMA : 99,999% ; THC < 0,5 PPM ; O2 < 1 PPM ; H2O < 2 PPM ; N2 < 3 PPM ; CO2 < 1 PPM ; CO < 1 PPM. CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	37,68	1.884,00
24	12.00	M3	30.04.000073-GAS ESPECIAL: MISTURA P10 (MISTURA 10 % METANO + ARGONIO BALANÇO). CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	116,35	1.396,20
25	40.00	M3	30.04.000075-GAS MISTURA ESPECIAL MISTURA 5 % HIDROGÊNIO + NITROGÊNIO BALANÇO. CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	120,00	4.800,00
26	20.00	M3	30.04.000077-GAS ESPECIAL: MISTURA CARBOGÊNICA : 5 % DIÓXIDO DE CARBONO + OXIGÊNIO BALANÇO. CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	64,54	1.290,80
27	40.00	M3	30.04.000081-GAS AR MEDICINAL - O2 (21,0 - 22,5) , N2 BALANÇO , UMIDADE MÁXIMA (67 PPM). CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 40 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA). CATMAT:366164	18,91	756,40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
Diretoria de Orçamento e Finanças - PROF



28	30.00	M3	30.04.000082-GAS ESPECIAL: DIÓXIDO DE CARBONO 5.0, PUREZA MÍNIMA : 99,999%. THC < 0,5 PPM, O2 < 2 PPM, H2O < 1 PPM E N2 < 5 PPM. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	39,50	1.185,00
29	36.00	M3	30.04.000083-GAS ESPECIAL: OXIGÊNIO 6.0, PUREZA MÍNIMA : 99,999%. H2O < 3 PPM, N2 < 20 PPM. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	210,00	7.560,00
30	20.00	KG	30.04.000084-GAS ESPECIAL: DIÓXIDO DE ENXOFRE 3.0 ANALÍTICO, PUREZA MÍNIMA: 99,9%. CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 07 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA)	244,30	4.886,00
31	18.00	M3	30.04.000085-MISTURA GASOSA DE 0,3% DE CO2 4.8 EM HE 5.0. CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 40 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	853,00	15.354,00
32	18.00	M3	30.04.000086-MISTURA GASOSA DE 2% DE H2 5.0 EM HE 5.0. CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 40 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).	853,00	15.354,00
33	3.00	M3	30.04.000087-GAS ESPECIAL: ARGÔNIO 4.8, PUREZA MÍNIMA : 99,998%, O2 < 3 PPM, H2O < 3 PPM E N2 < 10 PPM. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 07 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA). CATMAT:426460	53,00	159,00
34	70.00	M3	30.04.000088-GAS ESPECIAL: OXIGÊNIO 4.0 ANALÍTICO, PUREZA MÍNIMA : 99,99%, H2O < 3 PPM, N2 < 20 PPM. CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 50 LITROS. (CAPACIDADE HIDRÁULICA)	111,63	7.814,10
35	4.00	M3	30.04.000089-GAS ESPECIAL: NITROGÊNIO 5.0 ANALÍTICO, PUREZA MÍNIMA : 99,999%. THC < 02 PPM < O2 < 1 PPM; H2O < 2 PPM; CO2 < 1 PPM; CO < 1 PPM. CILINDRO COM	115,00	460,00



			APROXIMADAMENTE 07LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).		
--	--	--	--	--	--

Total.....R\$ 401.839,57

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 Alinhado à legislação vigente das contratações públicas (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 8º, III, “b”, IV e 21, I, do Decreto nº 3.555/00 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99) ao planejamento e à missão institucional da UFOP de gerar e difundir conhecimentos científicos, tecnológicos e culturais, formando indivíduos críticos e éticos, comprometidos com intervenções transformadoras na sociedade e com o desenvolvimento socioeconômico regional e nacional, justifica-se a presente licitação a realização de sua atividade fim, concretizada na utilização dos objetos deste pregão nos departamentos da UFOP, com fornecimento contínuo e entregas parceladas, durante o corrente exercício, de gás industrial e especial de uso contínuo em pesquisas, aulas práticas e manutenção de equipamentos em diversos setores da instituição, os quais não podem ter interrupção.

E justifica-se a licitação ser feita por grupo único, por se tratar de itens comuns e de forma a ter-se uma só empresa a entregar os produtos, que são de uso em laboratórios de pesquisa da Instituição, não podendo ter interrupção em suas pesquisas, o que causaria prejuízos e perdas de pesquisas.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 O Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, traz em seu art.1º, o seguinte: A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art,2º da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União.

4.2 O citado Decreto Federal enumera uma série de bens e serviços comuns. Essa listagem é importante, pois a modalidade pregão passou a ser a regra geral nas licitações que precedam a celebração de contratos para a aquisição, pela União, de tais bens e serviços. De acordo com Alexandrino:

“Dentre os bens constante na lista, classificados em bens de consumo e bens permanentes, enumeramos: água mineral, combustíveis, gêneros alimentícios, material hospitalar e de limpeza, uniformes, veículos, automóveis, gás, material de expediente, material hospitalar, médico e de laboratório, drogas e insumos farmacêuticos, mobiliário, etc.” (ALEXANDRINO, 2005, p.457).

### 5. ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 As estratégias de suprimento estão baseadas na identificação e informações sobre o grupo de suprimento, tais como: os volumes utilizados e consumidos, preços praticados, especificações de qualidade, processos de produção, processos de compras, identificação de possíveis fornecedores, volumes de fornecimento, localização física. Busca-se uma avaliação contínua das estratégias através de reavaliações de tempos em tempos para: detectar alterações de mercado, saber das novas capacidades dos fornecedores, descobrir novos fornecedores, monitorar a evolução dos grupos de suprimentos.

5.2 As quantidades estimadas poderão sofrer variações de acordo com as necessidades da UFOP durante a execução contratual.



## 6. ESTIMATIVA DE CUSTO

6.1 A estimativa de custo do presente processo é de R\$ 401.839,57 (Quatrocentos e um mil, oitocentos e trinta e nove reais, cinquenta e sete centavos)..

## 7. PRAZOS

7.1. As entregas deverão ser realizadas no máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas na proposta comercial;

## 8. LOCAIS DE ENTREGAS DOS MATERIAIS

8.1 A entrega deverá ser feita em até 72 horas, nos locais indicados pela CSU/UFOP que poderão ser: em Ouro Preto: no Campus do Morro do Cruzeiro; na Escola de Minas, Praça Tiradentes, nº 20, Centro ou na Escola de Farmácia, Rua Costa Sena, 171, Centro; em João Monlevade no Campus da UFOP, Rua 37, nº 115, Luanda – João Monlevade-MG.

8.2 Transporte (carga e descarga) até o local de armazenamento ocorre por conta do fornecedor.

8.3 Os bens deverão ser entregues e acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte. Sendo que os cilindros são cedidos pelo fornecedor, em comodato, gratuitamente.

## 9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM

9.1 O recebimento dos materiais objeto da licitação, estará condicionado à conferência quantitativa pelo solicitante, que assinará a nota fiscal indicando o recebimento e identificando o respectivo departamento. Obrigando-se o licitante vencedor a substituir eventuais itens danificados que forem recebidos.

9.2 O aceite do material será efetuado nos seguintes termos:

9.3.1 Provisoriamente, pelo Departamento/Laboratório solicitante, para efeito de posterior verificação de conformidade do bem com as especificações constantes dos anexos 1e 3 de edital.

9.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade do bem e conseqüente aceitação pelo solicitante, juntamente com o atesto da nota fiscal.

9.4 O fornecedor deverá comunicar à Coordenadoria de Suprimentos, Centro de Convergência, Campus Universitário, Morro do Cruzeiro, Ouro Preto- MG, CEP 35400-000, por escrito, no prazo máximo de 24 horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do bem, informando os motivos que impossibilitem o cumprimento do previsto no subitem 6.1.

9.5 O fornecedor deverá remover, às suas expensas, todo o bem que estiver em desacordo com as especificações básicas e/ou aquele que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

## 10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os recursos estão alocados no orçamento de 2017, Cumprindo o Disposto no Caput do Artigo 38 da Lei 8.666/93; Classificação da Despesa: Programa de trabalho: 2080; Fonte Recurso 112; Ação Gov: 20RK; Elemento Despesa: 3339030

## 11. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1 Só serão admitidas a oferta de equipamentos que:

11.1.1 Possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, nos termos da Portaria INMETRO nº 243, de 04 de setembro de 2009, que aprova os Requisitos de Avaliação de Conformidades (RAC) do produto e trata da etiquetagem compulsória.

11.1.2 Cumpram o índice mínimo de eficiência energética ou o nível máximo de consumo fixado pela Portaria Interministerial MME/MCT/MDIC nº 533, de 08 de dezembro de 2005.

11.1.3 Esteja de acordo com as determinações da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços de obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, com atenção ao Art. 5º.



## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.1.6. não mantiver a proposta.

12.2.A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3.multa moratória de 0,33% (zero ponto trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.3.1. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



12.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 .As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

13.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

13.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### 14.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**15.1.6 encaminhar juntamente à proposta, documentos (atestados de capacidade técnica) que comprovem experiência na entrega dos gases a empresas privadas e/ou públicas;**

**15.1.7 comprovar que possui Certificado/Alvará ANVISA (conforme exigência legal), que a habilite a vender e/ou fabricar o objeto de compra, conforme RDC nº 09, de 04/03/2010, Lei 6.360, de 23/09/1976 e outras legislações pertinentes, relativo a certificados ANVISA e de análise individual dos fabricantes com análise de contaminantes.**

**15.1.8 enviar trimestralmente, planilha/relatório do consumo de gases constantes do contrato, conforme pedidos e notas fiscais emitidas, constando saldo financeiro e quantitativo, tendo como modelo o Termo de Referência.**

### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A proposta deverá consignar:

16.1.1. Catálogo(s), prospectos, folheto(s) e manual(is) com especificações técnicas em português dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados. Tais especificações devem possibilitar a melhor avaliação dos materiais, observadas as especificações constantes deste termo de Referência.

16.1.2 O correio eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, para realização dos chamados.

16.1.3 Preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

16.1.4 Prazos de entrega e de garantia, observando o contido neste Termo de Referência. assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.1.5 Os cilindros deverão ser fornecidos em regime de comodato, gratuitamente.

Ouro Preto, 21 de março de 2017.





Gabriel Augusto Sanches Hernandez  
Coordenador de Suprimentos

Aprovado por:

Eduardo Curtiss dos Santos  
Ordenador de despesas